

Processo n.º 3120/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão

Exercício financeiro: 2017

Responsável: João Batista Franco Lima (CPF n.º 436.040.053-53), residente na Rua 31 de março, SN, Centro, Amarante do Maranhão/MA, CEP 65923-000

Procurador constituído: Adriana Santos Matos, OAB/MA n.º 18.101 e Gilson Alves Barros, OAB/MA n.º 7.492

Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão. Exercício financeiro de 2017. Prescrição. Arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 1230/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores do Município de Amarante do Maranhão/MA, de responsabilidade do Senhor João Batista Franco Lima, relativa ao exercício financeiro de 2017, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto da Relatora, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas proferido em banca, decidem:

a) Reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos precedentes do Supremo Tribunal Federal firmados no julgamento do R.E 852.475 (Tema 897 da Repercussão Geral), do R.E 636.886 (Tema 899 da Repercussão Geral) e da A.D.I 5509-CE, no art. 1.º da Resolução TCE/MA n.º 383/2023 e no art. 5.º da Ordem de Serviço n.º 01/2024 – CORREG

b) Determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, a Conselheira Flávia Gonzalez Leite (relatora), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de junho de 2024.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Relatora

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Flávia Gonzalez Leite
Relator
Em 03 de outubro de 2024 às 08:40:45

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em Exercício
Em 14 de outubro de 2024 às 10:31:18

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 25 de outubro de 2024 às 11:54:38